

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SAF/SEFAZ E APG/SEPLAN N° 02 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera a Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz e APG/Seplan n° 01, de 21 de outubro de 2015, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no âmbito da Administração Pública Estadual.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ E O ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz e APG/Seplan n° 01, de 21 de outubro de 2015, que estabelece procedimentos para credenciamento de usuário no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN no âmbito da Administração Pública Estadual:

I - o inciso I do § 1º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

§ 1º.

I - No caso de afastamento definitivo das suas atividades, o servidor credenciado terá o acesso bloqueado, registrando o motivo;”

II - o art. 6º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Nos casos em que a Unidade necessite de acesso temporário a funções não contidas no perfil do usuário, deverá ser solicitada pelo Coordenador de Planejamento e Orçamento ou Diretor de Finanças ou equivalentes a permissão de uso de funcionalidades específicas, utilizando o formulário contido no Anexo I, II - A ou II - B desta Instrução Normativa, selecionando o tipo de vigência temporária e especificando a data de término

Parágrafo único. A solicitação prevista no caput deste artigo será encaminhada para os e-mails referidos nos incisos I, II e III do art. 2º desta Instrução Normativa.”

Art. 2º Republicar os Anexos I e II - B denominados respectivamente Solicitação para Credenciamento de Usuário (Seplan) e Formulário Credenciamento - SPF/SEFAZ, da Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz e APG/Seplan n° 01, de 21 de outubro de 2015.

Art. 3º Os formulários de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa serão publicados no site da Secretaria de Planejamento, www.seplan.ba.gov.br, e da Secretaria da Fazenda, www.sefaz.ba.gov.br.

Art. 4º Os anexos da Instrução Normativa Conjunta SAF/Sefaz e APG/Seplan n° 01, de 21 de outubro de 2015, poderão ser atualizados pela SAF/Sefaz e pela APG/Seplan no âmbito das suas competências e publicados nos respectivos sites institucionais.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO HUMBERTO NOVAIS DE PAULA
Superintendente de Administração Financeira
Secretaria da Fazenda

DILMA SANTANA DE JESUS
Assessora de Planejamento e Gestão
Secretaria do Planejamento